



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

*"Administrando com Honestidade"*

LEI Nº 590/2006

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes classificações:

**0500 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**  
**0501 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**  
**08.243.01072.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**  
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (52) – Aplicações Diretas ..... R\$ 8.000,00  
3.3.50.00.00.00.00.00.0102 (54) – Transf. à Instit. Privadas sem Fins Lucrativos .R\$ 6.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (53) – Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**

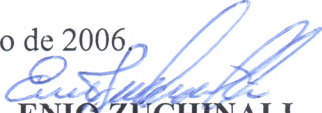
**Art. 2º**- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta das anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

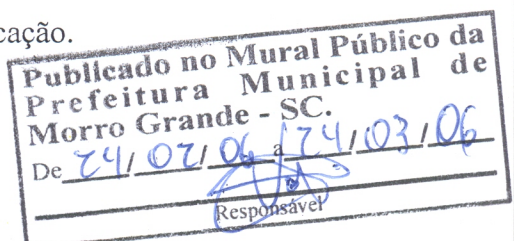
**0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**04.122.01101.011 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**  
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 (08) – Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de fevereiro de 2006.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças